



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

21149/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 25/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



Razão social: Nucleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi Paraiba Nº do CNPJ: 08.706.467/0001-63

Endereço: A: Manoel Gonçalves Guimarães, Nº 195 – 5 andar – Edf. Agostinho

Veloso da Silveira – Bairro: José Pinheiro – Campina Grande -PB

DADOS BANCARIOS: TED: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 4240 | Op: 1292 | Conta: 577060716-1
PIX: 08.706.467/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM	NÍVEL	QTD DE VAGAS	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL BOLSA
01	MÉDIO/TÉCNICO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
02	SUPERIOR	10	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local , Campina Grande, 11 de Fevereiro de 2025.

Raquel Lete Paulo
Superintendente
IEL | NR-PB
CPF: 081.649.634-42



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. ESTAGIOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INSTITUIÇÃO BRASILEIRIA. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS. INTERESSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00011/2025**, para o objeto **Serviços Continuados de agente de integração de estagio com finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes de educação superior, do ensino médio, técnico e escolas de educação especial para o município de Catingueira-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

André Alexandre de Lemos
Advogado
AC/PE - 26111



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Ressalta-se que segundo o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticado sem contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Consoante o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação deve se destinar à contratação de instituição voltada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

9. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme delimitou o art. 1º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 [6], que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. Nos termos do artigo art. 9º da Lei Federal nº11.788/2008 é facultado aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios, oferecer estágio:

Art. 9º: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

11. A realização de convênio entre a Instituição de Ensino e os entes públicos, com os quais estabelecerão atividade relacionada ao estágio, constitui faculdade expressa no Art. 8º da Lei Federal nº. 11.788/2008, que dispõe acerca do Estágio dos estudantes, estando em consonância assim com a legislação aplicável à espécie:

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14º desta Lei.

12. O estágio supervisionado com previsão na referida legislação federal foi instituído para possibilitar aos estudantes oportunidades de aprendizado e iniciação profissional e vivenciamento prático dos fundamentos teóricos passados pelas instituições de ensino.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.
- ### IV- DO CONTRATO
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajuste de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

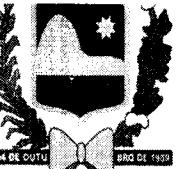
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 6 de fevereiro de 2025.

André Alexandre de Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26201

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

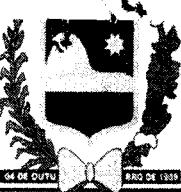
AUTORIZAÇÃO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira-PB, 04 de fevereiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO**

1.1. Serviços continuados, de agente de integração de estágio, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes de educação superior, do ensino médio, técnico, e escolas de educação especial, para o município de catingueira/pb.

2.0. DAPESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

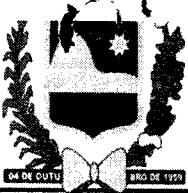
ITEM	NÍVEL	QTD DE VAGAS	TAXA ADMINISTRATIVA	Valor Unitário	Valor total
01	MÉDIO/TÉCNICO	10	R\$ 50	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
02	SUPERIOR	10	R\$ 50	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aceitação dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada de acordo com os seguintes.. Critérios: A empresa contratada deverá ser capaz de gerenciar estágios em diversas áreas de conhecimento, desde áreas administrativas até áreas mais técnicas ou especializadas, de acordo com as necessidades dos estudantes e do município. O sucesso da contratação será medido pela quantidade de estagiários inseridos no mercado de trabalho, o nível de satisfação das empresas concedentes de estágio, bem como a qualidade da experiência oferecida aos estagiários. A empresa deverá apresentar dados quantitativos e qualitativos que demonstrem a efetividade do programa de estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
 - b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
 - c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
 - d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
 - e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

10



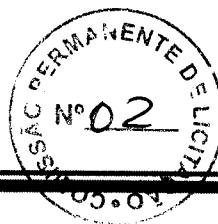
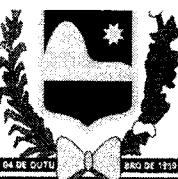
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários

Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;

- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- g) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- j) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- k) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea “f”, da cláusula 3^a;
- l) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- m) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- q) Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

Catingueira-PB, 03 de fevereiro de 2025.


ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 31/01/2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é **SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

A presente contratação visa estabelecer uma parceria com uma empresa especializada na intermediação e gestão de estágios supervisionados, com a finalidade de promover a inclusão dos estudantes de Educação Superior, Ensino Médio, Técnico e Educação Especial no mercado de trabalho por meio de estágios que possibilitem a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.

Oferecer oportunidades de desenvolvimento profissional aos estudantes, contribuindo para a sua formação integral. Isso fortalece a educação no município e possibilita aos estagiários à vivência do ambiente de trabalho, essencial para a sua inserção no mercado. Proporcionando uma estrutura organizada de estágios supervisionados em áreas variadas, permitindo que estudantes do Ensino Médio, Técnico, Superior e Educação Especial possam estagiar em diversas áreas de atuação, como Administração, Saúde, Educação, Tecnologia, entre outras. O estágio supervisionado desempenha papel fundamental na preparação dos jovens para o mercado de trabalho, ampliando suas habilidades práticas e permitindo uma melhor inserção e adaptação ao mundo profissional. A contratação do serviço visa fomentar a qualificação dos estudantes de Catingueira/PB, criando um ciclo de desenvolvimento econômico e social para o município ao capacitar seus jovens para a futura atuação no mercado de trabalho.

Portanto, a contratação do serviço de Integração de Estágio representa uma medida estratégica para o desenvolvimento educacional e profissional de nossos jovens, gerando oportunidades de estágios, conforme as necessidades do Município de Catingueira/PB e seus estudantes.

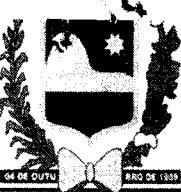
Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO**

1.1. Serviços continuados, de agente de integração de estágio, com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes de educação superior, do ensino médio, técnico, e escolas de educação especial, para o município de catingueira/pb.

2.0. DAPESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

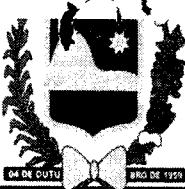
ITEM	NÍVEL	QTD DE VAGAS	TAXA ADMINISTRATIVA	Valor Unitário	Valor total
01	MÉDIO/TÉCNICO	10	R\$ 50	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
02	SUPERIOR	10	R\$ 50	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A aceitação dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada de acordo com os seguintes.. Critérios: A empresa contratada deverá ser capaz de gerenciar estágios em diversas áreas de conhecimento, desde áreas administrativas até áreas mais técnicas ou especializadas, de acordo com as necessidades dos estudantes e do município. O sucesso da contratação será medido pela quantidade de estagiários inseridos no mercado de trabalho, o nível de satisfação das empresas concedentes de estágio, bem como a qualidade da experiência oferecida aos estagiários. A empresa deverá apresentar dados quantitativos e qualitativos que demonstrem a efetividade do programa de estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
 - b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
 - c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
 - d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
 - e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

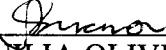


- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários

Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;

- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- g) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- j) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- k) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea “f”, da cláusula 3^a;
- l) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- m) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- q) Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

Catingueira-PB, 03 de fevereiro de 2025.


ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Razão social: Nucleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi Paraiba Nº do CNPJ: 08.706.467/0001-63

Endereço: A: Manoel Gonçalves Guimarães, Nº 195 – 5 andar – Edf. Agostinho

Veloso da Silveira – Bairro: José Pinheiro – Campina Grande -PB

DADOS BANCARIOS: TED: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 4240 | Op: 1292 | Conta: 577060716-1
PIX: 08.706.467/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

ITEM	NÍVEL	QTD DE VAGAS	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL BOLSA
01	MÉDIO/TÉCNICO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
02	SUPERIOR	10	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

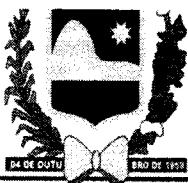
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

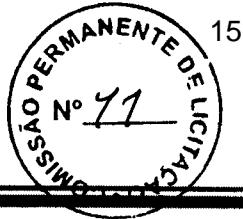
Local , Campina Grande, 11 de Fevereiro de 2025.

Raquel Lete Paulo
Superintendente
IEL | NR-PB
CPF: 081.649.634-42



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DECLARAÇÃO;

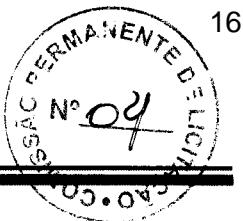
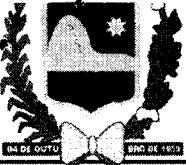
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação adequada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: RECURSOS ORDINÁRIOS, 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 03 de fevereiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
Conforme especificações a seguir;

1.2. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógicas do curso informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	NÍVEL	QTD DE VAGAS	TAXA DO IEL	VALOR UNIT. BOLSA	VALOR TOTAL
01	NÍVEL MÉDIO	10	R\$ 50,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
02	NÍVEL SUPERIOR	10	R\$ 50,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
	VALOR TOTAL	20			R\$ 12.000,00

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO

A presente contratação visa estabelecer uma parceria com uma empresa especializada na intermediação e gestão de estágios supervisionados, com a finalidade de promover a inclusão dos estudantes de **Educação Superior, Ensino Médio, Técnico e Educação Especial** no mercado de trabalho por meio de estágios que possibilitem a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.

Oferecer oportunidades de desenvolvimento profissional aos estudantes, contribuindo para a sua formação integral. Isso fortalece a educação no município e possibilita aos estagiários à vivência do ambiente de trabalho, essencial para a sua inserção no mercado. Proporcionando uma estrutura organizada de estágios supervisionados em áreas variadas, permitindo que estudantes do Ensino Médio, Técnico, Superior e Educação Especial possam estagiar em diversas áreas de atuação, como Administração, Saúde, Educação, Tecnologia, entre outras. O estágio supervisionado desempenha papel fundamental na preparação dos jovens para o mercado de trabalho, ampliando suas habilidades práticas e permitindo uma melhor inserção e adaptação ao mundo profissional. A contratação do serviço visa fomentar a qualificação dos estudantes de Catingueira/PB, criando um ciclo de desenvolvimento econômico e social para o município ao capacitar seus jovens para a futura atuação no mercado de trabalho.

Portanto, a contratação do serviço de Integração de Estágio representa uma medida estratégica para o **desenvolvimento educacional e profissional** de nossos jovens, gerando oportunidades de estágios, conforme as necessidades do Município de Catingueira/PB e seus estudantes.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A aceitação dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada de acordo com os seguintes.. Critérios: A empresa contratada deverá ser capaz de **gerenciar estágios em diversas áreas de conhecimento**, desde áreas administrativas até áreas mais técnicas ou especializadas, de acordo com as necessidades dos estudantes e do município. O sucesso da contratação será medido pela **quantidade de estagiários inseridos** no mercado de trabalho, o nível de **satisfação das empresas concedentes de estágio**, bem como a **qualidade da**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



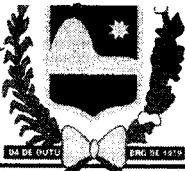
experiência oferecida aos estagiários. A empresa deverá apresentar dados quantitativos e qualitativos que demonstrem a efetividade do programa de estágio

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Avaliar o local de estágio/installações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- l) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3^a;
- m) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- n) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- o) Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CONTRATADO (A), atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CONTRATADO (A) o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CONTRATADO (A), mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



pelo Estagiário;

- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CONTRATADO (A) a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CONTRATADO (A);
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previsão autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2025, RECURSOS ORDINÁRIOS,

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


Secretaria de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 11:49:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 21149/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 144.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS

SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 144.000,00

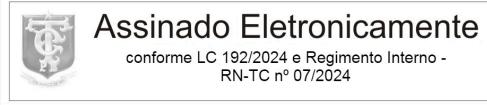
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.706.467/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	23b1634609ad8f36df139ef86b61a010
Autorização da autoridade competente	Sim	71ef48e8dfcaca9e0411afb5f57a6adb
Estimativa da despesa	Sim	7b607b6645bc90875c39f6c4cb7e04b4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9191ef5628cd946773f50d7c6ca87870
Justificativa de preço	Sim	7b607b6645bc90875c39f6c4cb7e04b4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a6ce54298ed2608cef5eb0217455af54
Previsão Orçamentária	Sim	1c34908183a80d8cfcd19045021cdcb08
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e500b795d823af65387d7dafdf7b01bd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI	Sim	a6ce54298ed2608cef5eb0217455af54

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 01.0031/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CATINGUEIRA-PB E NUCLEO
REGINAL DO INSTITUTO EUVALDO
LODI PARAIBA, - Nº 08.706.467/0001-63
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa NUCLEO REGINAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA, com endereço RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES, 195, JOSE PINHEIRO, Campina Grande-PB, CEP: 58.407-363, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 0011/2025**, processada nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. De acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

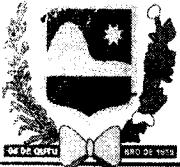
a) O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógicas do curso informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

ITEM	NÍVEL	QTD DE VAGAS	TAXA ADMINISTRATIVA	Valor Unitário	Valor total
01	MÉDIO/TÉCNICO	10	R\$ 50	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
02	SUPERIOR	10	R\$ 50	R\$ 600,00	R\$ 6.500,00

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0011/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários
 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- g) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- j) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- k) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3^a;
- l) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- m) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.
- n) Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CONTRATADO (A), atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CONTRATADO (A) o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Transferir ao CONTRATADO (A), mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- j) Informar ao CONTRATADO (A) a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CONTRATADO (A);
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **12(doze) meses**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.
- 5.5 A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
 - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2025, RECURSOS ORDINÁRIOS,04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstâncias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, 17 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417	Assinado de forma digital por SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.02.18 13:36:53 -03'00'
--	---

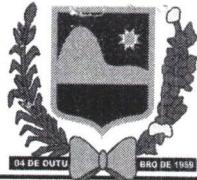
**SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br
RAQUEL LEITE PAULO
Data: 18/02/2025 12:23:40 0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**NUCLEO REGINAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA
CNPJ: 08.706.467/0001-63
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

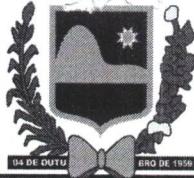
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 01.0031/2025.****DISPENSA N° 0011/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0026/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira - PB.**CONTRATADA:** NUCLEO REGINAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA**CNPJ: 08.706.467/0001-63.****OBJETO:** SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

Catingueira/PB, 18 de fevereiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Constitucional

ATOS DO LEGISLATIVO

Catingueira - PB, 11 de fevereiro de 2025.

INEXIGIBILIDADE 0003/2025A CAMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0003/2025, que objetiva:
Contratação de escritório para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública para prestação de contas e acompanhamento de gestão pública financeira da Câmara Municipal de Catingueira- PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondentes fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO deste procedimento em favor da licitante:

LICITANTE: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES, cadastrada no CNPJ nº 05.905.065/0001-08, com endereço na Rua Francisco Macena, Nº 06 Brasília, CEP: 58700-482 - Patos-PB.**VALOR MENSAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

SEBASTIÃO ALVES DE MORAIS
Presidente da câmara municipal de Catingueira -PB

EXTRATO DE CONTRATO**Processo:** Inexigibilidade nº 0003/2025.

Processo Administrativo nº 0003/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catingueira -PB

Comprovante de publicidade. Doc. 21149/25. Data: 25/02/2025 11:55. Responsável: Wanderley O. Lopes.
Impresso por convidado em 25/02/2025 13:32. Validação: 7EEE.1099.82B4.F627.200B.0C09.D86B.5B1C.

CONTRATADA: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES, cadastrada no CNPJ nº 05.905.065/0001-08.**OBJETO:** Contratação de escritório para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública para prestação de contas e acompanhamento de gestão pública financeira da Câmara Municipal de Catingueira- PB.**VALOR MENSAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Catingueira - PB, 11 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ALVES DE MORAIS
Presidente da câmara municipal de Catingueira -PB

Catingueira - PB, 11 de fevereiro de 2025.

INEXIGIBILIDADE 0002/2025A CAMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0002/2025, que objetiva:
Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuar perante em processo civil, administrativo, judiciais e Tribunais de Contas do Estado da paraíba, no interesse da Câmara Municipal de Catingueira-PB. com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondentes fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO deste procedimento em favor da licitante:

LICITANTE: JONAS GUEDES DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 42.475.086/0001-59, com endereço na Rua Paulo Mendes, nº 06, centro, CEP 58.700-240, na cidade de Patos-PB.**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

SEBASTIÃO ALVES DE MORAIS
Presidente da câmara municipal de Catingueira -PB



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

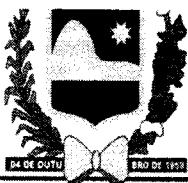
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

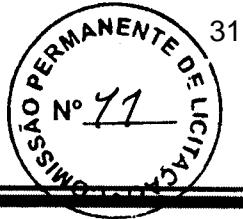
Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS, DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DECLARAÇÃO;

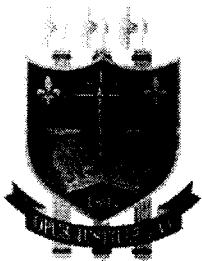
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação adequada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: RECURSOS ORDINÁRIOS, 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Catingueira-PB, 03 de fevereiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 08.706.467/0001-63

Razão Social: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA

Nome Fantasia: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA

Certidão emitida às 08:30 de 30/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2xu1.VE8D**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.706.467/0001-63

Razão Social: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA

Endereço: RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES 195 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-363

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012905130140163801

Informação obtida em 30/01/2025 08:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA**

CPF/CNPJ: **08.706.467/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ.e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:57:36 do dia 18/12/2024 , com validade até o dia 17/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7CGsqP4nfpzjnDmSMt5s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

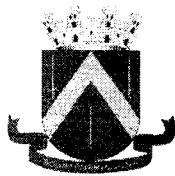
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.706.467/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/1972	
NOME EMPRESARIAL NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MANOEL GONCALVES GUIMARAES		NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.407-363	BAIRRO/DISTRITO JOSE PINHEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSANETE@FIEPB.ORG.BR		TELEFONE (83) 2101-5436/ (83) 2101-5310		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024 às 08:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 114861 / CMC: 114861

Nº do CGM: 2093475



Nome Completo: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA

Nome Fantasia:

CNPJ / CPF: 08.706.467/0001-63

Grupo: 3

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES

Número: 195

Complemento:

Bairro: JOSE PINHEIRO

Data de Abertura: 01/01/1972

Data de Validade: 07/05/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

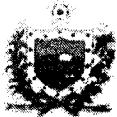
722236 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Campina Grande, 7 de Maio de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I DÃO

CÓDIGO: **D40F.D35B.D9DA.8BE4**

Emitida no dia 18/12/2024 às 09:59:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **08.706.467/0001-63**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2024 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.706.467/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6595.4CFF.4BB3.D391 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA
CNPJ: 08.706.467/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

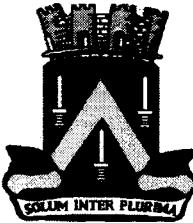
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:07:23 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **8713.E868.F61D.B515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2093475
 Nome: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LOD
 CNPJ/CPF: 08706467000163
 Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES GUIMARAES, 195,
 Bairro: JOSE PINHEIRO
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressaltado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

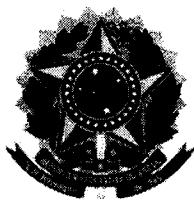
Campina Grande, 17 de Outubro de 2024

Observações: 768692024

Código de verificação: [50528071014202641000719399806628800]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
 Emissor: 71315218410 Data / Hora: 17/10/2024 08:25:05



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA**

CPF/CNPJ: **08.706.467/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:04:20 do dia 18/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4NQC181224100420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.706.467/0001-63

Certidão nº: 75901111/2024

Expedição: 01/11/2024, às 10:05:00

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.706.467/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

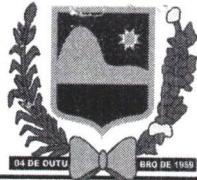
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PORTEIRA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

44

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

44



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 11:55:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 21161/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100312025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Data Final do Contrato: 17/02/2026

Valor Contratado: R\$ 144.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ESTÁGIO, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB

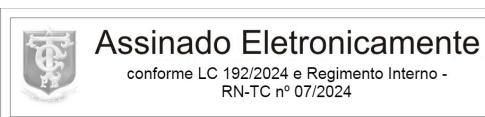
Contratado (Nome): IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI

Contratado (CNPJ): 08.706.467/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7eee109982b4f627200b0c09d86b5b1c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fa68663abfb83b1b4556c6a4a5ece631
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1c34908183a80d8cf19045021cdcb08
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d90608a9c553514b91e401db55112b0a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4AAF6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4AAF6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

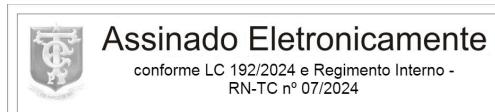
**Documento:** 21149/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 11:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21161/25 ao Documento 21149/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21149/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	d90608a9c553514b91e401db55112b0a
Designação da fiscalização técnica do contrato	25 - 26	7557eb7bea4991ddffbf4aaef6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	27 - 28	7eee109982b4f627200b0c09d86b5b1c
Designação do gestor do contrato	29 - 30	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	1c34908183a80d8cf19045021cdcb08
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 42	fa68663abfb83b1b4556c6a4a5ece631
Designação do fiscal administrativo do contrato	43 - 44	7557eb7bea4991ddffbf4aaef6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	45	2f5b48ec6149d221be603d3bbee240fc

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB